



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIA – MG

LEI N.º 896 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a realização de operação de crédito para implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e da outras Providências.

O povo do Município de Frei Inocência, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a realização de operação de crédito para implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, e da outras Providências.

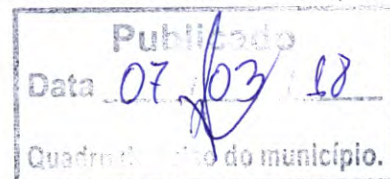
Art.2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

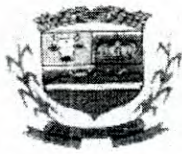
2.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 – Administração
04.123 – Administração Financeira
04.123.2219 – Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT

1.106 – Implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.980.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas	1.800.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 180.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	220.000,00
1.90.00 Operações de Crédito Internas	200.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários	20.000,00
TOTAL	2.200.000,00

Art.3º - Para abertura do crédito especial será utilizado como fonte de recursos para ocorrer a despesa o produto da operação de crédito autorizadas no mesmo valor, conforme disposto no Inciso IV, § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CEP: 35.112-000- CENTRO
CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIA – MG

I – 21.19.00.11.00 Outras Operações de Crédito – Mercado Interno - Principal
Fonte: - 1.90.00 Operações de Crédito Internas:.....R\$ 2.000.000,00

II – a anulação total ou parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

20601.1545222092.253-33903000000 – Fonte: 100100.000,00
20601.2678222092.256-33903000000 – Fonte: 10050.000,00
20201.0412222012.204-33903900000 –Fonte: 100.....50.000,00
Fonte: 1.00.00 Recurso Ordinário:.....R\$ 200.000,00
Total.....R\$2.200000,00

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão e adequação do Plano Plurianual para quadriênio 2018 a 2020, conforme Lei Municipal n.º 890, de 26 de dezembro de 2017, referente aos novos programas, projetos e ações criados por esta Lei, conforme a seguir demonstrado:

I – Programa: 2219 – Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT
Exercício/2018..... 2.200.000,00

II – Projeto/Ação: 1.106 – Implementação do Programa de Modernização da Administração Tributária e de Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT
Exercício/2018..... 2.200.000,00

Art.5º - As metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 – LDO/2018, Conforme Lei Municipal n.º 887, de 29 de setembro de 2017, ficam ajustadas com a inclusão desta operação, no valor de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)**.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência/MG, 06 de março de 2018.


JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal

